

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I, e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, FRANCISCO JOSE CAJADO DA COSTA, RG-101926042-9**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oitos centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **070/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I, e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, GIP-10.4411**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **066/2003-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, RAIMUNDO NONATO LOPES SALAZAR, GIP-10.2986**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **MAJOR "PM"**, no valor de R\$ 2.983,71 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 259/2008-DPU/PI, de 10 de outubro de 2008, da Defensoria Pública da União, bem como no Ofício nº 517/2008-GCG, de 04 de dezembro de 2008, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Defensoria Pública da União no Piauí, a partir de 14 de outubro de 2008 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, o **SD PM AUGUSTO CÉSAR CORREIA DA SILVA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **3169/2008**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-QCOBM, ANTONIO GONZAGA DA COSTA, GIP-10/3168**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE "QCOBM"**, no valor de R\$ 1.796,95 (Hum mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciário do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **555/2008**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE BM, GIP-10.3016, JOSE ONOFRE DOS SANTOS**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE "BM"**, no valor de R\$ 1.446,88 (Hum mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **6487/2007**, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO nos termos disposto no Art. 57, Inciso V da Lei nº 5.378/2004, o **SOLDADO-BM, GIP-10.9360, JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO "BM"**, no valor de R\$ 1.060,86 (Hum mil sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciário do IAPEP e SEAD.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – AGESPISA DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF. Nº 2331/08/GP, de 13 de outubro de 2008, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, a servidora **JUSSARA SOARES FERREIRA ARAUJO**, Matrícula nº 1983-3, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí – AGESPISA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF. Nº 2915/08/GP, de 18 de dezembro de 2008, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS MOURA**, Matrícula nº 026.724-4, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF. Nº 2914/08/GP, de 18 de dezembro de 2008, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão de origem, o servidor **ALFONSO STRUCK JUNIOR**, Matrícula nº 172.563-7, do quadro de pessoal da Superintendência de Representação do Estado em Brasília.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2455/08/GP, de 20 de outubro de 2008, da Câmara dos Deputados,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição da Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o órgão de origem, a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO BARROS**, Matrícula nº 112.642-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.